



Camara Municipal	Pva do Leste-MT
L. n.º	Rub
231	J

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.834 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Substitui integralmente os Anexos I, II, III, VIII e IX do Plano Plurianual do Município de Primavera do Leste-MT, instituído pela Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017 e alterações.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Anexos I, II, III, VIII e IX da Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro e suas alterações, qual seja, o Plano Plurianual do Município de Primavera do Leste-MT para os exercícios de 2018 a 2021, serão correspondentemente substituídos pelos Anexos I, II, III e IX desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/ELO.